



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ.: 45.339.363/0001-94

“A CAPITAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA”

GABINETE DO PREFEITO

Porto Ferreira

Ofício nº 908/2017-GP.

Porto Ferreira, 01 de setembro de 2017.

Exmo Sr.

MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Nesta;

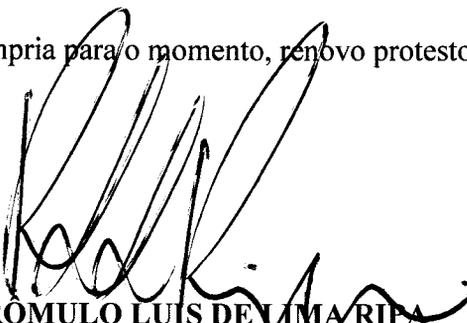
Ref.: Requerimento nº 382/2017

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Marcelo Ozelin, seguem anexas informações do Secretário de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente, Sr. Marco Aurélio Aona.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RÔMULO LUIS DE LIMA RIFA
Prefeito Municipal

Praça Cornélio Procópio nº 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13.660-000

Fones: 3589- 5216 / 3589- 5203 / 3589-5201 / Fax: 3589-1444

Página 1/1

www.portoferreira.sp.gov.br

gabinete2@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL DA CERÂMICA"

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

CNPJ 45.339.363/0001-94

Ofício nº 490/2017-SIOMA

Porto Ferreira, 28 de agosto de 2017.

Ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Sr. Rômulo Luís de Lima Ripa

Prezado Senhor,

Em atendimento ao **Requerimento nº 382/2017**, subscrito pelo nobre vereador Sr. Marcelo Ozelin, informamos que:

Item 01 – No que tange aos novos loteamentos, aprovados posteriormente a Lei Complementar nº 164 de 21 de dezembro de 2016 que alterou sua congênere (Lei Complementar nº 12 de 12 de setembro de 1997), além das obras de infraestrutura urbana, tais como drenagem de águas pluviais, guias e sarjetas, pavimentação asfáltica, redes de água e esgoto (e suas derivações domiciliares) e iluminação pública, dentre outras, a completa sinalização viária constitui, também, item obrigatório por parte dos loteadores.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Aona
Secretário de Infraestrutura,
Obras e Meio Ambiente